



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 789, de 28 de maio de 2013, torna público o presente Edital para a escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observando as seguintes regras:

**Art. 1º.** O processo eleitoral para escolhas de 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes), ocorrerá no dia 20 de outubro de 2023, às 09:00 horas, na Sala dos Conselhos localizada na Rua João Melquiedes, nº 122 – Centro, e será disciplinado através do presente Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco e amplamente divulgado na imprensa local.

**Art. 2º.** Para votar e ser votado no CMDPD as entidades da sociedade civil devem obrigatoriamente estar ligadas aos seguintes segmentos:

- I** - entidades que trabalham diretamente com os Portadores de Necessidades Especiais;
- II** - representantes das Igrejas e/ou Pastorais do Município.

**Art. 3º** Para fins de escolha das referidas entidades observa-se o que dispõe os §§ 1º a 4º do art. 3º da Lei nº 789, de 2013.

**I** - Considera-se entidade que trabalham diretamente com pessoas portadoras de necessidades especiais, a entidade privada e sem fins lucrativos, devidamente legalizada, com efetiva e comprovada representatividade e atuação, em nível municipal, na defesa dos interesses dos direitos do deficiente, constituída há pelo menos 02 (dois) anos.

**II** - Considera-se entidade que desenvolva trabalhos do interesse do deficiente a entidade privada, regularmente constituída com efetiva e comprovada atuação no município, desenvolvendo trabalhos de natureza educativo ou assistencial na esfera dos interesses dos direitos dos deficientes, constituída há pelo menos 02 (dois) anos.

**III** - A cada titular representante dos órgãos governamentais e da sociedade civil caberá um suplente.

**IV** - Os titulares e respectivos suplentes representantes da sociedade civil organizada, serão indicados pela instituição a que são vinculados.

**Art. 4º** Poderá votar na plenária de eleição o representante legal da entidade ou outro por ele delegado.

§ 1º - Nenhum membro representante da sociedade civil organizada, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Caso ocorra empate entre os candidatos, será escolhida a entidade com mais tempo de atuação.

**Art. 5º** - Da sessão de escolha dos representantes da sociedade civil será lavrada ata que será assinada por todos os membros presentes.

**Parágrafo Único** – Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

- a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) Os nomes dos componentes que conduziram o processo e das entidades da Sociedade Civil e Movimentos presentes no processo eleitoral;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



- c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada entidade;
- d) O resultado geral da apuração.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao presente processo de escolha.

**Art. 7º** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo de escolha serão dirimidos pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania. Comissão Eleitoral.

**Art. 8º** Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, serão nomeados, juntamente com os demais representantes, por Portaria do Prefeito Municipal.

Ouro Branco RN, 02 de outubro de 2023

**Luzilene Figueiredo de Medeiros**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

